



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ofício Circular nº 50/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: PP 000015-68.2025.2.00.0502 – Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC – Recomendação nº 3 da Ata de Correição Ordinária**

Caro Juiz,  
Cara Juíza,

Recordo que, por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, **reiterou** a seguinte **Recomendação nº 3**:

*Recomendação n.º 3 constante na Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 2 a 6 de dezembro de 2024: 3. Considerando o elevado número de RPVs vencidas, conforme consignado no item 15.15.1 desta Ata, reitera-se a recomendação à Corregedoria Regional de fiscalização do cumprimento das medidas executórias pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor (ITEM 15 – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR).*

Dessa forma, encaminho cópia do despacho nos autos do PP 000015-68.2025.2.00.0502 (Id. 5934989), acompanhado da listagem atualizada até 09/05/2025 (Id. 5918908), para que as Unidades Judiciárias de 1ª Instância deste Regional prossigam na “baixa” das RPV’s já quitadas no sistema GPREC, no **prazo de 30 (trinta) dias**.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Caso sejam identificadas RPV's vencidas e pendentes de pagamento, **recomenda-se** que as Varas do Trabalho expeçam novas intimações aos entes públicos devedores para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas.

Solicita-se que sejam empregados os bons préstimos de Suas Excelências para cumprimento do quanto determinado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,

**SUELI TOMÉ DA PONTE**  
**Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região**